



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1116.25.05.1970=

ooo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$250,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA
de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É permitido ao PODER EXECUTIVO ABRIR, através da SE-
CRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no
VALOR de NCR\$250,00=DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS
NOVOS=com o FIM ESPECÍFICO de atender DESPESAS não
EMPENHADAS em EXERCÍCIOS ANTERIORES, proveniente da
AQUISIÇÃO da ÁREA de 13x23 m2, da CHÁCARA número 108
do POLIGNO TREZ VENDAS, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, uti-
lizada pela ESCOLA MUNICIPAL "OTELLO ROSA".

ARTº 2º=Para cobertura da DESPESA AUTORIZADA na presente
LEI, servirá de RECURSO o "SUPERÁVIT FINANCEIRO" rela-
tivo ao EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1116 DE 25 DE MAIO DE 1.970.

CB
Autoriza a abertura de crédito especial -
no valor de NCR\$ 250,00 e dá outras provi-
dências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado
do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir, através
da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de --
NCR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), com o fim específi-
co de atender despesas não empenhadas em exercícios anteriores, prove-
niente da aquisição da área de 13 x 23 m2, da chácara número 108, do -
Polígono Três Vendas, Bairro Presidente Vargas, utilizada pela Escola
Municipal "Otelo Rosa".

Artigo 2º - Para cobertura da despesa autorizada na pre-
sente Lei, servirá de recurso o "superavit" financeiro relativo ao e-
xercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.970.

Irany Jaime Farina
(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 25 de maio de 1.970.

Oswaldo Bez
(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda